



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 1 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 00725 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52B6E2DC60A288AC2B6AC78584CFD4A3

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 - SRP.
- RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 026/2020.
- DECRETO Nº 395/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020. EMENTA: DISPÕESOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONTIDOS NOS DECRETOS Nº. 38812020 E 38912020, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 395/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 024/2020 - SRP – aquisição de cano de pvc para esgoto, tubo galvanizado, brita entre outros, para as Empresas: BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.738.772/0001-30, nos itens 01, 02, 03, 04, 08 e 09, totalizando um valor de R\$ 169.919,50 (cento e sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e VIVIA C DE OLIVEIRA ME CNPJ: 04.909.473/0001-67, nos itens 05 e 06, totalizando um valor de R\$ 92.875,00 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Valor Global da Licitação: R\$ 262.794,50 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Adjudicado o objeto no dia 16 de Março de 2020. Buerarema, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 024/2020 - SRP – cujo objeto é a aquisição de cano de pvc para esgoto, tubo galvanizado, brita entre outros, para as Empresas: BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.738.772/0001-30, nos itens 01, 02, 03, 04, 08 e 09, totalizando um valor de R\$ 169.919,50 (cento e sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e VIVIA C DE OLIVEIRA ME CNPJ: 04.909.473/0001-67, nos itens 05 e 06, totalizando um valor de R\$ 92.875,00 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Valor Global da Licitação: R\$ 262.794,50 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo em 20/03/2020. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.738.772/0001-30 – OBJETO: aquisição de cano de pvc para esgoto, tubo galvanizado, brita entre outros. Data do Contrato 16/03/2020; Prazo: 31/12/2020; Valor do Contrato R\$ 84.959,75 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 20 de Março de 2020 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – VIVIA C DE OLIVEIRA ME CNPJ: 04.909.473/0001-67 – OBJETO: aquisição de cano de pvc para esgoto, tubo galvanizado, brita entre outros. Data do Contrato 16/03/2020; Prazo: 31/12/2020; Valor do Contrato R\$ 46.437,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 20 de Março de 2020 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA

CNPJ Nº 13.721.188/0001-09

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, objetivando contratação de empresa especializada para realização de serviços de digitalização e conversão em formato PDF dos arquivos públicos da Prefeitura Municipal de Buerarema com autenticação digital do ano de 2020 certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens e indexação automática para pesquisa avançada, nas dependências da Prefeitura Municipal de Buerarema, realizada no dia 19.03.2020 às 14:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, localizado na Avenida Góes Calmon, nº 591 - Centro, foi declarada **DESERTA** pela pregoeira, pois não houve licitantes presentes para conclusão do certame. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Buerarema 20/03/2020

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 395/2020 de 01 de abril de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de prazos contidos nos decretos nº. 388/2020 e 389/2020, no âmbito da Administração Pública, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências na Microrregião cacauera - inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do estado prover à integral proteção à criança e ao adolescente, em atenção aos comandos constitucionais e previsões contidas no ECA;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



CONSIDERANDO os termos do DECRETO DO EXECUTIVO do Estado da Bahia Nº. 19.586 de 27 de março de 2020, que ratifica a declaração de situação de emergência no Estado, e dentre suas regulamentações, em seu artigo 9º, II, suspende as atividades letivas em todo o território estadual, por 30 dias, com início em 17 de março do corrente

DECRETA:

ART. 1º - Ficam prorrogada a suspensão das atividades letivas, por 15 (quinze) dias, com vigência em 02 de abril de 2020:

I – De todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

II – De todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Buerarema

Parágrafo único – o não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e estadual e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

ART. 2º - Ficam suspensas, por novo prazo de 15 (quinze) dias, com vigência em 02 de abril de 2020, as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, voltadas ao atendimento ao público, especificamente quanto:

- I- Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- II- Oficinas do CRAS;
- III- Oficinas do CREAS

Parágrafo único – o trabalho, nessas unidades, deve permanecer em horário regular em expediente interno, na conformidade do Decreto regulamentador.

ART. 3º - Fica prorrogada a suspensão do expediente externo na sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias pelo prazo de 15 (quinze) dias, excetuando-se os setores essenciais, elencados em Decreto do Executivo nº. 392/2020 de 23 de março de 2020.

ART. 4º - Fica, igualmente, prorrogada a suspensão das atividades de estabelecimentos comerciais tais quais academias e bares locais, por 15 (quinze) dias.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



ART. 5º - Considera-se essencial o serviço prestado por borracharias e oficinas de veículos automotores, além de casas de autopeças, os quais deverão obedecer rigorosamente as disposições elencadas no Decreto nº. 393 de 24 de março de 2020.

ART. 6º - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

ART. 7º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2020.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 395/2020 de 01 de abril de 2020.

EMENTA: *Dispõe sobre a prorrogação de prazos contidos nos decretos nº. 388/2020 e 389/2020, no âmbito da Administração Pública, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências na Microrregião cacauera - inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do estado prover à integral proteção à criança e ao adolescente, em atenção aos comandos constitucionais e previsões contidas no ECA;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



CONSIDERANDO os termos do DECRETO DO EXECUTIVO do Estado da Bahia Nº. 19.586 de 27 de março de 2020, que ratifica a declaração de situação de emergência no Estado, e dentre suas regulamentações, em seu artigo 9º, II, suspende as atividades letivas em todo o território estadual, por 30 dias, com início em 17 de março do corrente

DECRETA:

ART. 1º - Ficam prorrogada a suspensão das atividades letivas, por 15 (quinze) dias, com vigência em 02 de abril de 2020:

I – De todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

II – De todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Buerarema

Parágrafo único – o não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e estadual e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

ART. 2º - Ficam suspensas, por novo prazo de 15 (quinze) dias, com vigência em 02 de abril de 2020, as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, voltadas ao atendimento ao público, especificamente quanto:

- I- Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- II- Oficinas do CRAS;
- III- Oficinas do CREAS

Parágrafo único – o trabalho, nessas unidades, deve permanecer em horário regular em expediente interno, na conformidade do Decreto regulamentador.

ART. 3º - Fica prorrogada a suspensão do expediente externo na sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias pelo prazo de 15 (quinze) dias, excetuando-se os setores essenciais, elencados em Decreto do Executivo nº. 392/2020 de 23 de março de 2020.

ART. 4º - Fica, igualmente, prorrogada a suspensão das atividades de estabelecimentos comerciais tais quais academias e bares locais, por 15 (quinze) dias.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



ART. 5º - Considera-se essencial o serviço prestado por borracharias e oficinas de veículos automotores, além de casas de autopeças, os quais deverão obedecer rigorosamente as disposições elencadas no Decreto nº. 393 de 24 de março de 2020.

ART. 6º - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

ART. 7º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2020.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*